



**PROJETO DE LEI Nº 002-L, DE 08/01/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.087 de 10/02/2020**

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

***Determina as dimensões de vias públicas
localizadas nos bairros Vila Amaral e Parque
Aliança.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.279, de 27 de
junho de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira" a via pública com início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, lado esquerdo, distante 285m da esquina com a Rua Minerva e término na confluência da Rua das Açucenas com a Travessa Miosótis, conta com aproximados 650,00m de extensão e 10,00m de largura média.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 2.464, de 07 de
outubro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Madressilva" a via pública início na divisa da Área Reservada, junto a divisa do Lote 1 da Quadra 1 do Loteamento Vila Amaral, distante 40,4m da esquina com a Rua primavera e término na Estrada do Vinho, conta com aproximados 1910,00m de extensão e 14,00m de largura média.

Art. 3º A alínea "a", do artigo 2º, da Lei nº
1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

a) Rua do Ouro – a antiga Rua Um do Loteamento Parque Aliança; tem início na Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira, lado direito, distante 180,00m da esquina com a Rodovia Prefeito Quintino de Lima e término em balão de retorno com aproximados 17,00m de raio, conta com aproximados 145,00 m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.

Art. 4º A alínea "b", do artigo 2º, da Lei nº
1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

b) Rua da Prata – a antiga Rua Dois do Loteamento Parque Aliança; tem início na Rua Esmeralda, lado direito, distante 20,00m da esquina com a Rua do Ouro e término na Rua do Ouro junto ao balão de retorno, conta com aproximados 80,00m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.

Art. 5º A alínea “c”, do artigo 2º, da Lei nº 1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

c) Rua Esmeralda – antiga Rua Três do Loteamento Parque Aliança; tem início na Rua do Ouro, lado esquerdo, distante 50,00m da esquina com a Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira e término Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira, conta com aproximados 310,00m de extensão aproximada e 14,00m de largura.

Art. 6º A alínea “d”, do artigo 2º, da Lei nº 1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

d) Rua Rubi – antiga Rua Quatro do Loteamento Parque Aliança; tem início na Rua Esmeralda, lado direito, distante 115,00m da esquina com a Rua Prata e término na Rua Turmalina, conta com aproximados 50,00m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.

Art. 7º A alínea “e”, do artigo 2º, da Lei nº 1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

e) Rua Diamante – antiga Rua Cinco do Loteamento Parque Aliança; tem início na Rua Turmalina, lado esquerdo, distante 95,00m do final da Travessa Vitória Régia e término na Rua Turmalina, conta com aproximados 280,00m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.

Art. 8º A alínea “f”, do artigo 2º, da Lei nº 1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

f) Rua Ametista – a antiga Rua Seis do Loteamento Parque Aliança; tem início na Avenida Madressilva, lado direito, distante 290,00m da esquina com a Travessa Miosótis, término no final da Rua Platina entre os Lotes 316 e 318, conta com aproximados 150,00m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.

Art. 9º A alínea “g”, do artigo 2º, da Lei nº 1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

g) Rua da Platina – a antiga Rua Sete do Loteamento Parque Aliança; tem início na Rua Ametista, lado esquerdo, distante 80,00m da esquina com a Avenida Madressilva e término no final da Rua Ametista, entre o Lote 317 e a Área Institucional, conta com aproximados 140,00m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.



Art. 10. A alínea "h", do artigo 2º, da Lei nº 1.789, de 09 de março de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

h) Rua Turmalina – antiga Rua Circular do Loteamento Parque Aliança; tem início no final da Travessa Vitória Régia do Loteamento Vila Amaral, distante 26,00m da esquina com a Travessa das Orquídeas e término no final da Rua Amor Perfeito do Loteamento Vila Amaral, conta com aproximados 940,00m de extensão e 14,00m de largura média aproximada.

Art. 11. A Rua Amor Perfeito, antiga Rua 7 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/1976, tem início na Travessa dos Miosótis, lado direito, distante 40,00m da esquina com a Rua das Açucenas e término no final da Rua Turmalina, conta com aproximados 170,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 12. A Travessa Vitória Régia, antiga Travessa 2 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Travessa das Tulipas, lado esquerdo, distante 50,00m da esquina com a Rua Amor Perfeito e término no início da Rua Turmalina, conta com aproximados 80,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 13. A Travessa das Orquídeas, antiga Rua 8 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Travessa Vitória Régia, lado direito, distante 45,00m da esquina com a Travessa das Tulipas, término na EMEF Carmem Lucia Blanco Carvalho de Brito, conta com aproximados 74,00m de extensão e 10,00m de largura aproximada.

Art. 14. A Rua das Tulipas, antiga Rua 6 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Rua Amor Perfeito, lado direito, distante 70,00m da esquina com a Travessa dos Miosótis e término junto a entrada da EMEF Carmem Lucia Blanco Carvalho de Brito, conta com aproximados 120,00m de extensão e 10,00m de largura aproximada.

Art. 15. A Travessa dos Miosótis, antiga Travessa 3 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início no final da Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira junto a esquina com a Rua das Açucenas e término na Avenida Madressilva, conta com aproximados 70,00m de extensão e 10,00m de largura aproximada.

Art. 16. A Travessa das Cravinas, antiga Travessa 4 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Rua das Açucenas, lado esquerdo, distante 100,00m da esquina com a Travessa dos Cravos e término na Avenida Madressilva, conta com aproximados 50,00m de extensão e 4,00m de largura média aproximada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 17. A Travessa dos Cravos, antiga Travessa 5 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Avenida Madressilva, lado direito, distante 80,00m da esquina com a Rua das Açucenas e término na Rua das Dálías, conta com aproximados 175,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 18. A Rua das Açucenas, antiga Rua 5 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Avenida Madressilva, lado direito, distante 60,00, da esquina com a Rua das Petúnias e término na confluência da Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira com a Travessa dos Miosótis, conta com aproximados 240,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 19. A Rua das Petúnias, antiga Rua 4 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Avenida Madressilva, lado direito, distante 55,00m da esquina com a Rua das Dálías e término no Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Sandra Maria, conta com aproximados 160,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 20. A Rua das Dálías, antiga Rua 3 do Loteamento Vila Amaral, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Avenida Madressilva, lado direito, distante 55,00m da esquina com a Rua Primavera e término no Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Sandra Maria, conta com aproximados 115,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 21. A Rua Penélope, oficializada pelo Decreto Municipal 1231/76, sendo o trecho inicial da Rodovia Prefeito Quintino de Lima, tem início na Rua Benedito Marchi Filho, antiga Rua Santa Cruz, lado direito, distante 130,00m da esquina com a Rua Eduardo Vieira e término junto ao antigo pontilhão da linha férrea, 35,00m antes da esquina com a Rua 1º Sargento Agnaldo Aparecido Ferreira, conta com aproximados 740,00m de extensão e 18,00m de largura média aproximada.

Art. 22. A Rua Minerva, antiga Rua 1 do Loteamento Jardim Conceição, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, lado esquerdo, distante 480,00m da esquina com a Rua Benedito Marchi Filho, antiga Rua Santa Cruz e término na Rua Medusa, conta com aproximados 160,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 23. A Rua Medusa, antiga Rua 2 do Loteamento Jardim Conceição, denominada pelo Decreto 1231/76, tem início no final da Rua Minerva, distante 160,00m da Rodovia Prefeito Quintino de Lima e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

término entre os Lotes 17 e da quadra 7 e 23 da quadra 6 do Loteamento Jardim Conceição, conta com aproximados 210,00m de extensão e 10,00m de largura média aproximada.

Art. 24. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário